



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 235/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2014

Por este instrumento de contrato para prestação de serviços de serviços de Tomografia Elétrica 2-D (TE2D), em área do município para futuro aterro sanitário, contendo métodos geofísicos como Tomografia Elétrica 2-D e sondagens elétricas verticais, que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, e do outro lado a empresa **GEOPLANEJAMENTO PESQUISA MINERAL E GEOLOGIA AMBIENTAL S.S. LTDA**, estabelecida na Rua Travessa Guarujá, 111, bairro Seminário na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob nº 80.190.192/0001-85, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. **José Roberto de Góis**, inscrito no CPF nº 356.665.959-20 e RG nº 4.049.781-1/PR, residente e domiciliado em Curitiba/PR, têm entre si justo e avençado na melhor forma de direito, o presente contrato, com fundamento na Dispensa de Licitação nº 05/2014 que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e pelas cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (FUNDAMENTAÇÃO): Para efeitos obrigacionais, tanto o Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2014, ratificado em data de 21.11.2014, quanto à proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Tomografia Elétrica 2-D (TE2D) pelo prazo de 30 (trinta) dias, em área do município para futuro aterro sanitário, contendo métodos geofísicos como Tomografia Elétrica 2-D e sondagens elétricas verticais.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito a CONTRATANTE, qualquer anormalidade que eventualmente venha a ocorrer na prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES: A contratada receberá da contratante o valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), pelos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO: As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento vigente.

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte de recursos	Cód reduzido
08/01	D.O.S.U	08.001.17.512.0020.2.050	3.3.90.39	000	9400

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para a prestação dos serviços é de 30 (trinta) dias, de 01 de dezembro de 2014 a 30 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado enquanto perdurarem as ações judiciais decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços em pauta será devido em 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES: Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços, fica sujeito a Contratada às penalidades no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

- atraso até 05 (cinco) dias, multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor do produto requisitado, por dia de atraso;
- atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto requisitado, por dia de atraso.

B

12/10



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues.
- O inadimplemento de obrigação contratual por parte da contratada sujeitará o mesmo às sanções previstas nos incisos I a IV do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, dentre as quais advertência, multa, suspensão do direito de participar de licitação pública e declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA: - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO: A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES: A contratada deverá apresentar ao município, quando solicitado por escrito, relatório das atividades realizadas e do andamento de todos os procedimentos que resultaram o presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA: DA RESCISÃO: A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito, o presente contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I. inadimplemento da CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas no presente contrato;
- II. inobservância das especificações e recomendações técnicas;
- III. falência ou liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, decretada ou homologada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO: As partes, em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Coronel Vivida-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS: Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Coronel Vivida, 28 de novembro de 2014


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante


.....
José Roberto de Góis
GEOPLANEJAMENTO Pes. Min. e Geol. Amb. S.S. Ltda
Contratada

Testemunhas:


.....

GEOPLANEJAMENTO - Pesquisa Mineral
e Geologia Ambiental SS Ltda.
CNPJ 80.190.192/0001-85

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO



Contrato nº 235/2014 – Dispensa de Licitação nº 05/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: GEOPLANEJAMENTO PESQUISA MINERAL E GEOLOGICA AMBIENTAL S.S. LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 80.190.192/0001-85. Objeto: prestação de serviços de Tomografia Elétrica 2-D (TE2D) pelo prazo de 30 (trinta) dias, em área do município para futuro aterro sanitário, contendo métodos geofísicos como Tomografia Elétrica 2-D e sondagens elétricas verticais. Valor total R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Coronel Vivida, 28 de novembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 01 de Dezembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0738

Página 7 / 101

RESOLUÇÃO Nº. 035, de 27 de novembro de 2014.

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Consórcio Pinhais, no valor de R\$ 40.000,00.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos nas disposições do Art. 8º, inciso I, da Resolução nº 020, de 12.12.2013, RESOLVE:

Art. 1º-Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), para as seguintes dotações Orçamentárias:

Fonte: 701-Implantação Academia da Terceira Idade (Vinculado Federal).

02 - Divisão de Infra-estrutura e Desenvolvimento

02.01 - Administração de Infra-estrutura

26.452.0002.2.003.00 - Atender as Despesas no que Concerne À Admin. de Infra-estrutura Urbana.

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 35.000,00

3.3.90.93 - Indenizações e Restituições..... R\$ 5.000,00

Art. 2º-Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art 1º, serão utilizados os recursos abaixo discriminados:

I-Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, através do Ministério do Esporte, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão repassador, conforme abaixo especifica:

a) Fonte 701 - Implantação Academia da Terceira Idade..... R\$ 5.000,00

II - Anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 01. Recursos do Tesouro (Descentralizado).

02 - Divisão de Infra-estrutura e Desenvolvimento.

02.01 - Administração de Infra-estrutura.

26.452.0002.2.003.00 - Atender as Despesas no que Concerne À Admin. de Infra-estrutura Urbana.

4.4.90.52.00.00.00(22) - Equipamentos e Material PermanenteR\$ 40.000,00

Art. 3º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini - Presidente do Consórcio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2014

DATA: 05/11/14 ABERTURA: 26/11/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada global para construção da Unidade Regional do Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e outras Drogas 24 h (CAPS AD III).

Analizados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 19/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	04.379.027/0001-98	1.130.391,90

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 1.130.391,90 (um milhão, cento e trinta mil trezentos e noventa e um reais e noventa centavos).

Coronel Vivida, 27 de novembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2014 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 15 de dezembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 145/2014, objetivando-se o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA". O valor máximo total estimado é de R\$ 94.598,00 (noventa e quatro mil quinhentos e noventa e oito reais). Prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 12 de dezembro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 28 de novembro de 2014. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DE TERMO RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato nº 096/2013 referente a Inexistência de nº 40/2013-Localatário: Município de Coronel Vivida/PR-Localador: AQUILES GERMINO VICARI e MARIA DE LOURDES VICARI, CPF sob nº 025.461.329-20 e 847.104.209-63, respectivamente. De comum acordo entre as partes, fica rescindido de forma amigável o Contrato nº 96/2014 de 15 de maio de 2013, a partir de 30 de outubro de 2014. Coronel Vivida, 30 de Outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 234/2014 - Concorrência Pública nº 05/2014 - Concedente: Município de Coronel Vivida. Concessionária: C.D.R. IND. E COM. DE EQUIP. E MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.756.945/0001-05. Objeto: concessão do direito real de barracão industrial, com área construída de 400 m² (quatrocentos metros quadrados), localizado na Chácara 8, na Subdivisão do Lote nº 33, do Núcleo Barro Preto, cujo terreno possui 2.388,67 m². Valor total de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). Prazo de vigência: 60 (sessenta) meses. Coronel Vivida, 26 de novembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 191/2014-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2014

Por este Ato Administrativo, o Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, RESOLVE: Art. 1º Rescindir unilateralmente o Contrato nº 191/2014 celebrado com Sr. EVERALDO HEFFEL pessoa física, inscrito no CPF sob nº 032.289.879-06 e RG sob o nº 4.499-865, residente na Rua XV de Novembro, nº 347-Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, que tem por objeto a compra e venda de imóvel de propriedade do Município de Coronel Vivida - PR, situado na Quadra nº 14, Lote nº 06, medindo 335,64 m², conforme Matrícula nº 17.507, do Registro Geral, nos termos do edital de Concorrência Pública nº 03/2014 e seus anexos, de acordo com o termo de desistência apresentado pelo COMPRADOR, em 21 de novembro de 2014. Coronel Vivida, 26 de novembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 212/2014-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2014

Por este Ato Administrativo, o Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, RESOLVE: Art. 1º Rescindir unilateralmente o Contrato nº 212/2014 celebrado com Sr. JOCELINO POLEZ GONÇALVES, pessoa física, inscrito no CPF sob nº 042.445.589-77 e RG sob o nº 8.955.032-7, residente na Rua Carlos Lazzari, nº 175 - Bairro São Cristóvão, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, que tem por objeto a compra e venda de imóvel de propriedade do Município de Coronel Vivida - PR, situado na Quadra nº 15, Lote nº 01, medindo 476,48 m², conforme Matrícula nº 17.527, do Registro Geral, nos termos do edital de Concorrência Pública nº 03/2014 e seus anexos, de acordo com o termo de desistência apresentado pelo COMPRADOR, em 20 de novembro de 2014. Coronel Vivida, 26 de novembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 235/2014 - Dispensa de Licitação nº 05/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR-Contratada: GEOPLANEJAMENTO PESQUISA MINERAL E GEOLOGICA AMBIENTAL S.S. LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 80.190.192/0001-85. Objeto: prestação de serviços de Tomografia Elétrica 2-D (TE2D) pelo prazo de 30 (trinta) dias, em área do município para futuro aterro sanitário, contendo métodos geofísicos como Tomografia Elétrica 2-D e sondagens elétricas verticais. Valor total R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Coronel Vivida, 28 de novembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 236/2014 - Tomada de Preços nº 19/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.379.027/0001-98. Objeto: construção da unidade regional do centro de atenção psicossocial de álcool e outras drogas 24 h (CAPS AD III), conforme projetos, cronograma físico-financeiro, planilhas orçamentárias e memoriais descritivos. Valor total de R\$ 1.130.391,90 (um milhão e cento e trinta mil e trezentos e noventa e um reais e noventa centavos). Prazo de execução: 09 (nove) meses, da ordem de execução. Coronel Vivida, 28 de novembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RELATÓRIO DE GESTÃO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - 5º BIMESTRE 2014 DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PARANÁ PROGRAMAS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

1-POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Promoção Humana

Nome do Gestor: HUMBERTON LUZ SERPA DE OLIVEIRA VIANA

Centro da Juventude:

Espaço público de atendimento à criança e ao adolescente, gratuito, onde funcionam oficinas de música, teatro, e artes circenses, Serviço de Convivência para jovens de 15 a 17 anos:

População atendida:

Oficina de teatro: 21 crianças e adolescentes

Oficina de artes circenses: 26 crianças e adolescentes

b) Serviço de Convivência para jovens de 15 a 17 anos:

É um serviço socioeducativo, sua principal diretriz é o apoio direto aos adolescentes jovens de 15 a 17 anos de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e vinculados ou egressos de programas e serviços de Proteção Social Especial.

Oferce um espaço de convivência social voltada ao desenvolvimento de potencialidade dos jovens e aquisições para atuação crítica e pró-ativa no seu meio social e no mundo do trabalho.

Número de adolescentes que frequentam o Serviço:

59 adolescentes

c) Serviço de Convivência para crianças e adolescentes de 7 a 14 anos:

Programa de transferência direta de renda do Governo Federal para famílias de crianças e adolescentes em situação de trabalho, adicionado à oferta de Ações Socioeducativas e